



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PARECER TÉCNICO – ENGENHARIA

CONCORRENCIA: Nº 009/2026.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

Dentre as propostas e documentações vistoriadas, foi analisada a documentação da empresa **KM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.811.989/0001-60**, através do seu representante legal neste ato representada por **KENZIO RODRIGUES MINOHARA**, portador do **CPF 010.404.543-48**; apresentou a proposta com valor global no total de **R\$ 779.071,77 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**. Valor **25,00%** abaixo ao da planilha licitada.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PARECER TÉCNICO

KM EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.811.989/0001-60

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Verifica-se que a planilha orçamentária apresentada pela licitante **não atende integralmente ao nível de detalhamento exigido no orçamento de referência**, pois deixou de apresentar informações essenciais para a adequada conferência dos preços ofertados.

Constata-se a **ausência da coluna de código do serviço** e da **coluna da fonte de referência** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Sistema de Custos Referenciais de Obras, Sistema de Custos da Construção Civil, entre outras), dados que permitem identificar a origem de cada composição e conferir a compatibilidade dos itens com o orçamento base. Na planilha do projeto, tais elementos constam de forma expressa.

Também se observa que a licitante **não informou a data-base dos preços pesquisados**, nem a **fonte das cotações de mercado**, impedindo a verificação da atualidade dos valores apresentados e da aderência ao mercado local. Além disso, a proposta **não informa o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotado**.

Por fim, no fechamento da planilha da licitante, **não constam os valores totais sem BDI e o montante correspondente ao BDI**, constando apenas o valor global final, o que dificulta a análise da formação do preço proposto e a conferência da exequibilidade da oferta.

Diante das inconsistências verificadas, a proposta apresenta **insuficiência de detalhamento técnico-orçamentário**, comprometendo a análise completa de sua composição de preços. Com isso, verificou-se a necessidade de **readequação da proposta**, a fim de compatibilizá-la com o orçamento de referência e permitir sua correta análise técnica.

2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

Da análise das composições unitárias de preços apresentadas pela licitante, verifica-se a necessidade de **readequação da documentação técnica**, tendo em vista a ausência de informações essenciais para a adequada conferência dos custos unitários ofertados.

Constata-se que as composições unitárias foram apresentadas **sem a coluna de códigos dos insumos, serviços e composições auxiliares**, bem como **sem a indicação das respectivas**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



fontes de referência, tais como Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Sistema de Custos Referenciais de Obras, Sistema de Custos da Construção Civil ou outras bases adotadas no orçamento de referência. Tais informações são indispensáveis para identificar a origem dos preços utilizados e verificar a compatibilidade metodológica da proposta com a planilha base.

A ausência desses dados compromete a rastreabilidade dos valores apresentados e dificulta a análise técnica quanto à regularidade, consistência e exequibilidade dos custos unitários informados.

Diante do exposto, solicita-se a **reapresentação das composições unitárias de preços**, devidamente ajustadas, contendo a identificação dos códigos correspondentes, a fonte de referência de cada item, e demais elementos necessários à completa verificação da formação dos preços ofertados, em conformidade com o edital e com a planilha orçamentária de referência.

3. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Apresenta o preenchimento dos itens físicos e financeiros conforme estipulado no edital.

4. QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE BDI

Da análise da composição do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) apresentada pela licitante, verifica-se que não houve declaração expressa, na proposta, quanto ao regime tributário adotado pela empresa. Contudo, em consulta realizada por esta análise por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), constatou-se que a empresa se encontra enquadrada como optante pelo Simples Nacional.

Observa-se, ainda, que foram adotados percentuais de Programa de Integração Social (PIS), Imposto Sobre Serviços (ISS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) compatíveis com esse regime, sem a apresentação do respectivo memorial de cálculo, demonstrativo de enquadramento ou memória de apuração que comprove os índices utilizados. Tal documentação é necessária para validar a composição tributária considerada no cálculo do BDI.

Além disso, o BDI total informado pela empresa, no percentual de 18,60%, encontra-se abaixo do intervalo de referência previsto no orçamento-base da Administração para o tipo de obra licitada, cujo quartil admissível varia entre 26,58% e 31,48%. Assim, o percentual apresentado está em desconformidade com os parâmetros técnicos adotados no projeto de referência.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35**



Diante do exposto, a composição do BDI deverá ser readequada pela licitante, com a devida apresentação da memória de cálculo dos tributos incidentes e ajuste do percentual final do BDI, de modo que passe a observar o intervalo de referência estabelecido pela Administração, compreendido entre 26,58% e 31,48%, para posterior reanálise da proposta.

5. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Obedecem ao apresentado em edital.

6. CURVA ABC

Da análise da Curva ABC apresentada pela licitante, verificou-se inconsistência na metodologia de classificação dos itens, uma vez que os percentuais acumulados não observam os parâmetros usualmente adotados para enquadramento das faixas, sendo: Classe A até 80% do valor acumulado, Classe B de 80% até 95%, e Classe C de 95% até 100%. Constatou-se que os itens foram distribuídos em classes divergentes desses limites, comprometendo a correta priorização dos serviços e a confiabilidade da ferramenta gerencial apresentada.

Verificou-se, ainda, ausência de informações essenciais no demonstrativo, tendo em vista que não foram apresentadas as colunas de código do item e da respectiva fonte de referência utilizada para composição dos preços, elementos indispensáveis para identificação dos serviços, rastreabilidade dos valores adotados e conferência da compatibilidade com a planilha orçamentária e com as bases oficiais de custos.

Além disso, não constam o valor global sem Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), o valor global com BDI e o montante correspondente ao BDI aplicado. Tais informações são necessárias para verificação da correta formação do preço final ofertado e da compatibilidade dos cálculos apresentados.

Diante do exposto, recomenda-se diligenciar a licitante para promover a readequação da Curva ABC, com reenquadramento correto das classes A, B e C conforme os percentuais acumulados de referência, bem como incluir as colunas de código e fonte de referência dos itens, além de complementar o documento com a indicação do valor total sem BDI, valor total com BDI e valor total referente ao BDI, a fim de viabilizar a adequada análise técnica da proposta.

7. DA ANÁLISE DO VALOR

Os valores da obra não excedem ao valor estimado apresentado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA em edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



8. CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que a proposta da licitante atende apenas parcialmente às exigências do edital, tendo sido identificadas inconsistências e ausência de informações relevantes na planilha orçamentária, composições unitárias, composição de BDI e Curva ABC. Assim, a proposta deverá ser objeto de diligência para fins de readequação e complementação documental, com posterior reanálise técnica quanto à sua regularidade e aceitabilidade.


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP N° 191948843-0